LEI Nº 879/97

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A DOAR À COELBA REDES ELÉTRICAS DOS POVOADOS QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à **COELBA - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia**, as redes elétricas edificadas, pelo Município, nos Povoados de Fazendinha Riachinho, Mamão, São Joaquim, Região da Lixa, Pai Amaro, Quatis do Fumaça, Tesoureiro e Rua Três Passos.

Art. 2º - A doação referida no artigo anterior compreende toda eletrificação e materiais nela empregados como: postes, fios, transformadores, reatores, lâmpadas e outros acessórios.

Art. 3º - Com a doação, passará à **COELBA** a atribuição e encargos pela manutenção das redes elétricas dos povoados mencionados no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - O Chefe do Executivo nomeará Comissão especial para proceder a avaliação prévia das redes elétricas doadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 24 de outubro de 1997.

Guilherme Menezes
Prefeito

1ª VIA